

DECRETO Nº 01/78-A


DETERMINA PONTO DE TAXI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NÉDIO SPEICRIN, PREFEITO MUNICIPAL DE QUILOMBO, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 89, DE 24.08.64, RESOLVE:

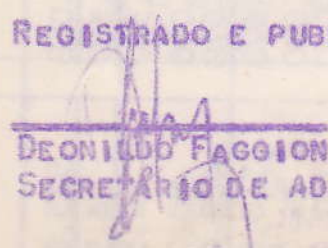
DECRETAR:

- ART. 1º - FICA CRIADO UM ÚNICO PONTO DE TAXI, NA CIDADE DE QUILOMBO, NA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA.
- ART. 2º - NO PONTO DE TAXI, DE QUE TRATA O ARTIGO PRIMEIRO, FICA LOTADO COM DOIS CARROS.
- ART. 3º - TODAS AS EMPRESAS DE ÔNIBUS, QUE MANTÊM LINHAS REGULARES NO TERRITÓRIO MUNICIPAL E QUE PASSAREM PELA SEDE DO MUNICÍPIO, BEM COMO TODAS AS LOTAÇÕES DEVIDAMENTE LICENCIADAS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, QUE MANTÊM LINHAS REGULARES, DEVERÃO TER COMO PONTO DE PARTIDA E CHEGADA, A ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DO SR. GERMANO BODANESE.
- ART. 4º - QUANDO OS PROPRIETÁRIOS DE ÔNIBUS E LOTAÇÕES REQUEREREM OU RENOVAREM OS ALVARAS DE LICENÇA, DEVERÃO ENTREGAR NA PREFEITURA MUNICIPAL OS HORÁRIOS DE PARTIDA E CHEGADA, BEM COMO OS HORÁRIOS DE PASSAGEM PARA OS ÔNIBUS E LOTAÇÕES TERMUNICIPAIS.
- ART. 5º - OS PROPRIETÁRIOS DE CARROS INSCRITOS NO PONTO DE TAXI MENCIONADO NO ARTIGO PRIMEIRO, SÃO OBRIGADOS A PAGAREM OS EMOLUMENTOS PREVISTOS NA LEI MUNICIPAL Nº 284 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.
- ART. 6º - TODOS OS PROPRIETÁRIOS DE CARROS TAXIS, ÔNIBUS E OU LOTAÇÕES, QUE NÃO CUMPRIREM O QUE DETERMINA O PRESENTE DECRETO TERÃO SUAS LICENÇAS AUTOMATICAMENTE CASSADAS.
- ART. 7º - O PRESENTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOCADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

CABINETE DO PREFEITO, 06 DE JANEIRO DE 1978.

  
NÉDIO SPEICRIN  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA.

  
DEONILDO FAGGION  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO